

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.137/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORCAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra c, e art.8º, inciso VI, RESOLVE:

DECRETA

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suprir as seguintes despesas:
 - 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 01 Secretaria da Educação Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2017 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.47.00.00/2017 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
4.4.90.52.00.00/2023 – Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a realizar-se no corrente exercício, do Recurso Vinculado MDE – 0020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de/julho de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

NO MURAL Em 30 / 07 / 20-2/

Pensionale (4)